



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Ata nº 69

----- Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, pelas vinte horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e o Vogal Carlos Ferreira Neves. -----

----- Ordem de trabalhos -----

----- Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade -----

1. O Presidente da Junta apresentou a proposta 14/2020 referente à aquisição de serviços de limpeza em regime conta corrente, com o seguinte teor: -----
“Considerando que: -----
 - 1.É necessário proceder-se à aquisição da prestação de serviços para a limpeza nas várias instalações da Junta de Freguesia, em regime de conta corrente e eventos organizados e realizados pela Junta de Freguesia; -----
 - 2.A Junta de Freguesia dispõe de recursos humanos para executar as tarefas de limpeza diárias, no entanto não consegue ser em número suficiente para fazer face às exigências e especificidades dos trabalhos necessários, nomeadamente limpeza de vidros da Biblioteca, do Mercado, entre outras tarefas necessárias para a limpeza das diversas instalações e iniciativas constantes no plano de atividades; -----
 - 3.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----
 - 4.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 2.845,53 € (dois mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela rubrica 0202020000 – Limpeza e higiene, com o cabimento n.º 145;
 - 5.O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
 - 6.A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

7.O ajuste direto permite a celebração de contratos cujo valor é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite a uma entidade considerando o n.º 2 do artigo 112.º do CCP; -----

8.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP; -----

9.Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

10.Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP; -----

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: -----

1.Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 10/2020, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para aquisição de “Serviços de limpeza em regime de conta corrente”, desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, ou antes se se esgotar o preço contratual. -----

2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo), -----

3.Que o preço base seja no valor de 2.845,53 € (dois mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, considerando os contratos anteriores com o mesmo objeto; -----

4.Que seja convidada a seguinte entidade, HEGILIMPA - Serviços de limpeza, Lda., NIF 506 263 509, porque já é conhecido o trabalho desenvolvido por esta empresa (conhecedora dos espaços propriedade da Junta de Freguesia e o trabalho necessário a desenvolver aquando das iniciativas constantes no plano de atividades), sendo respeitada a regra constante do n.º 2 do artigo 113.º do CCP: -----

Ano 2018: 5.590,34 € (cinco mil quinhentos e noventa euros e trinta e quatro cêntimos); -

Ano 2019: 5.095,93 € (cinco mil e noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos); -----

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder à abertura do P10/2020 – Aquisição de serviços de limpeza em regime de conta corrente. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

2. De acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, onde é ordenado aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), o Executivo já elaborou o mesmo, onde teve em atenção as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, nomeadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26.02.2020. Assim, foi aprovado o Plano de Contingência para a Junta de Freguesia de Fátima. O referido documento será dado a conhecer a todos os colaboradores. -----

3. A Junta de Freguesia recebeu um ofício de Joaquim Jorge Mendes Oliveira, residente na Amoreira, a dar conhecimento que cimentou os acessos à sua residência (Rua do Casalinho e Estrada da Pedreira), em espaço público, pertencente à Junta de Freguesia a fim de facilitar o acesso à mesma. O Executivo tomou conhecimento da situação. -----

4. O Executivo aprovou a proposta apresentada pela Vodafone a sugerir a alteração do valor da renda das antenas, nomeadamente um aumento de 100 € por mês, conforme se transcreve a minuta abaixo na sua íntegra: -----

-----“SEGUNDA EMENDA-----

Esta Segunda Emenda ao Contrato de Arrendamento entre JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA, pessoa colectiva n.º 506927512, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-557 Fátima, neste ato representada pelo Presidente Humberto António Figueira da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º xxxxx, válido até xxxxx, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE e a VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A., com sede no Parque das Nações, Avenida D. João II, n.º 36, 1998-017 Lisboa, pessoa colectiva n.º 502544180, celebrado em 17 de Dezembro de 2009, vem alterar os termos da Cláusula 2ª e da Cláusula 4ª, do referido contrato, ficando esta com a seguinte redacção: -----

2.(a) O LOCAL ARRENDADO destina-se à instalação pela VODAFONE de quaisquer equipamentos de comunicações eletrónicas, designadamente infra-estruturas de suporte



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

de estações de radiocomunicações ficando desde já a SEGUNDA OUTORGANTE autorizada a ceder gratuita ou onerosamente a utilização de todo ou parte do local arrendado a outra sociedade do mesmo grupo ou em cujo capital participe, direta ou indiretamente, e/ou outro operador de comunicações eletrónicas ou de radiocomunicações.-----

(b) O PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza a VODAFONE e, sendo caso disso, a sociedade e/ou operador a que se refere a alínea anterior, a montar e a pôr em funcionamento no LOCAL ARRENDADO os equipamentos de radiocomunicações, bem como a instalar os sistemas de antenas, no LOCAL ARRENDADO e ainda os cabos de ligação entre os sistemas de antenas e os equipamentos transmissores e receptores. Os equipamentos, sistemas de antenas e os cabos de ligação referidos no parágrafo anterior podem ser deslocados por simples decisão da VODAFONE. -----

(c) Na autorização referida no parágrafo anterior compreende-se a realização pela VODAFONE ou, sendo caso disso, pela sociedade e/ou operador de comunicações electrónicas mencionado na alínea a) no LOCAL ARRENDADO de quaisquer obras e benfeitorias, incorporadas ou não no PRÉDIO que sejam necessárias à instalação dos referidos equipamentos de comunicações electrónicas. -----

(d) A VODAFONE e, sendo caso disso, a sociedade e/ou o operador mencionados na alínea (a) poderão, em qualquer altura, sem necessidade do consentimento do PRIMEIRO OUTORGANTE, introduzir nos equipamentos instalados todas as modificações que entenderem. -----

(e) Ao LOCAL ARRENDADO não poderá ser dado qualquer outro uso para além do estabelecido nos parágrafos anteriores, sem o consentimento escrito do PRIMEIRO OUTORGANTE, salvo o necessário para a realização das finalidades relacionadas com a prestação de serviços de comunicações eletrónicas. -----

(f) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores a SEGUNDA OUTORGANTE fica desde já expressamente autorizada a ceder a sua posição contratual a outra sociedade do mesmo grupo, ou em cujo capital esta participe, directa ou indirectamente, e/ou a outro



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

operador de comunicações electrónicas ou de radiocomunicações, que por sua vez fica autorizado a ceder, nos mesmos termos, a respectiva posição contratual.-----

(g) Para os efeitos da alínea anterior, a VODAFONE deverá dar conhecimento da cessão, por escrito, ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no prazo de trinta dias, produzindo-se os respectivos efeitos no dia seguinte à data da recepção pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

(e) Incumbe ao PRIMEIRO OUTORGANTE, se aplicável nos termos da lei, proceder ao depósito de um exemplar do presente contrato junto das entidades competentes. -----

4. (a) Inalterada. -----

(b) Inalterada. -----

(c) Inalterada. -----

(d) Inalterada. -----

(e) Inalterada. -----

(f) A renda adicional mensal é de € 100,00 (cem euros) e deverá ser paga até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária para a conta do PRIMEIRO OUTORGANTE com o IBAN: PT50.0033.0000.50033053282.05, junto do Millennium BCP. -----

Exceptuando o expressamente modificado por esta Segunda Emenda, todos os termos e condições estabelecidas no referido Contrato de Arrendamento celebrado em 17 de Dezembro de 2009, e do Aditamento ao Contrato celebrado em 5 de Fevereiro de 2019, se mantêm em vigor. -----

A presente emenda produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2020. -----

Assinado, em duas vias, em 28 de Fevereiro de 2020." -----

5. A Junta de Freguesia recebeu um email do Município de Ourém a solicitar o parecer deste Órgão Executivo no que diz respeito a um pedido de transferência da Farmácia Iriense, sita na Rua Santa Isabel para a Estrada de Leiria. Após consultar o gabinete jurídico, o Executivo decidiu informar o Município de Ourém que não vê qualquer inconveniente no solicitado. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

6. O Executivo aprovou, por unanimidade, a 5ª alteração orçamental da despesa, bem como a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano Plurianual de Ações, conforme mapas em anexo (Anexo I). -----

----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.

Fátima, 9 de março de 2020

Humberto António Figueira da Silva

Andreia Rosa Pereira Marques

António Jorge Neves Oliveira

Carlos Ferreira Neves



Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
010000	Administração Autárquica						
D1.1	Remunerações certas e permanentes	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	
D1.1.1	Remunerações certas e permanentes	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	
	0101000000 Remunerações certas e permanentes	200.106,28	0,00	1.500,00	0,00	198.606,28	
D2	Pessoal em regime de tarefa ou avença	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	
	Aquisição de bens e serviços	53.140,52	12.600,00	6.500,00	0,00	59.240,52	
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	201.505,32	12.600,00	6.500,00	0,00	207.605,32	
	0201000000 Aquisição de bens	42.064,80	4.600,00	500,00	0,00	46.164,80	
	Matérias-primas e subsidiárias	4.000,00	600,00	0,00	0,00	4.600,00	
	0201010000 Matérias-primas e subsidiárias	16.700,00	1.000,00	0,00	0,00	17.700,00	
	0201020000 Combustíveis e lubrificantes	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	16.000,00	
	Gasóleo	1.500,00	0,00	500,00	0,00	1.000,00	
	0201050000 Alimentação - Refeições confeccionadas	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	5.500,00	
	0201080000 Material de escritório	800,00	1.000,00	0,00	0,00	1.800,00	
	Material de Escritório - Estab. Ensino	500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.500,00	
	0201150000 Prémios, condecorações e ofertas	159.440,52	8.000,00	6.000,00	0,00	161.440,52	
	0202000000 Aquisição de serviços	8.000,00	0,00	3.000,00	0,00	5.000,00	
	Limpeza e higiene	22.300,00	2.000,00	0,00	0,00	24.300,00	
	0202030000 Conservação de bens	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
	Conservação de Bens - Junta	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	5.500,00	
	0202170000 Publicidade	5.840,52	5.000,00	3.000,00	0,00	7.840,52	
	0202250000 Outros serviços	4.350,00	0,00	3.000,00	0,00	1.350,00	
	Serviços recreativos, férias desportivas, etc.	1.490,52	5.000,00	0,00	0,00	6.490,52	
	0202250300 Outros Serviços	9.000,00	0,00	3.100,00	0,00	5.900,00	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	9.000,00	0,00	3.100,00	0,00	5.900,00	
D4.1.2.1	Entidades do Setor Não Lucrativo	9.000,00	0,00	3.100,00	0,00	5.900,00	
	0407000000 Instituições sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	3.100,00	0,00	5.900,00	
	Instituições sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	3.100,00	0,00	5.900,00	
	0407010000 Instituições sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	
D5	Outras Despesas Correntes	168.900,00	0,00	1.500,00	0,00	167.400,00	
	0600000000 Outras despesas correntes	168.900,00	0,00	1.500,00	0,00	167.400,00	
	0602000000 Diversas	166.100,00	0,00	1.500,00	0,00	164.600,00	
	0602030000 Outras	92.550,00	0,00	1.500,00	0,00	91.050,00	
	0602030500 Outras	1.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	
	Férias Desportivas	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	0602030504 Férias Desportivas	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	0602030505 Atividades de Natal						

Anexo I



Alteração nº 5

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
D6	Aquisição de bens de capital	123.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	123.000,00	
0700000000	Aquisição de bens de capital	943.946,32	9.000,00	9.000,00	0,00	943.946,32	
0701000000	Investimentos	943.946,32	9.000,00	9.000,00	0,00	943.946,32	
0701030000	Edifícios	685.946,32	9.000,00	0,00	0,00	694.946,32	
0701030100	Instalações de serviços	60.000,00	9.000,00	0,00	0,00	69.000,00	
0701040000	Construções diversas	151.000,00	0,00	9.000,00	0,00	142.000,00	
0701040100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	63.000,00	0,00	9.000,00	0,00	54.000,00	
Total Class. Orgânica:		1.601.754,89	21.600,00	21.600,00	0,00	1.601.754,89	

Total:

1.601.754,89

21.600,00

21.600,00

0,00

1.601.754,89

ORGÃO EXECUTIVO
9 de março de 2020
* Humberto Cigamio do S.
* ANDRÉIA NOVA PEREIRA MANGA

ORGÃO DELIBERATIVO
//_/____

* Fátima da Silva
* Fátima da Silva



Plano Plurianual de Investimento

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)		
			Início	Fim	Ano t		Períodos seguintes						
					2021	2022	2023	2024	Outros				
010101	02	Instalações de Serviços	01-01-2020	31-12-2020	60.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
010101	01 03 01	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	01-01-2020	31-12-2020	63.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TOTAL:					123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO
 09/03/2020
Humberto Ligeiro de S.
 * *Andréia Nora Pereira Moura*

ORGÃO DELIBERATIVO

* *Fernanda Oliveira*
 * *Paula Amira Neves*



Plano Plurianual de Ações

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos					Modificação (+/-)		
			Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes				Outros	
								2021	2022	2023			2024
020302	01	Instituições sem fins lucrativos	01-01-2020	31-12-2020	9.000,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100,00
020500	02	Atividades de Natal	01-01-2020	31-12-2020	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
020502	02	Férias Desportivas	01-01-2020	31-12-2020	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
TOTAL:					12.000,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.600,00

ORGÃO EXECUTIVO
 09/03/2020
Humberto Figueira de S.
 * ANDRÉ NOVA PEREIRA MATEUS *

ORGÃO DELIBERATIVO

* *Forças de Defesa* *

* *António Ferrão* *